CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 15/01/2001

Baltar
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 10 / 84

PROJETO DE LEI Nº 120 184

ASSUNTO

Considera-se de utilidade pública a associação dos guias de turismo agtur-ce na forma que indica

VEREADOR: Nildo Alencar

LEI Nº 5893 DE 11 / 01 / 84

DIOM Nº 8054 DE 11 / 01 / 85

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5893 DE 11 DE janeiro DE 1.984

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO AGTUB-CE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO AGTUB-CE, SOCIEDADE CIVIL COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1984.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO

- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 23/10/1984
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 6/11/1984
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 120 /84

Considera de utilidade pública a Associação dos GUIAS DE TURISMO AGTUB-Ce, na forma que indica.

Aprovado em 2a. discussão
Em 7/11/1984
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO AGTUB-Ce, sociedade civil com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1984.

Vereadora- Nildes Alencar

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 7/11/1984
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A Associação tem como objetivo planejar desenvolver e implantar as diferentes categorias profissionais, definindo as suas responsabilidades deveres e direitos de forma a assegurar condições satisfatórias de trabalho aos profissionais do setor.

A propositura é justa e merece o apoio do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1984.

Nildes Alencar Lima
Vereadora - Nildes Alencar

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS

Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc,

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o LIVRO A-4 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, dele às fls. 13/21 em data de 31 de agosto de 1.981 registrado sob o nº de ordem 0860, consta o registro dos Estatutos da Sociedade denominada, ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO DO BRASIL,- AGTURB-CE.,com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé.Eu, escrevente compromissada, datilografei, a presente certidão. Fortaleza, 31 de agosto de 1.981.Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
6o. TABELIÃO
OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
R. Mal. Facundo, 713 Fort.

Art. 161, da Lei
do Código Civil).
Este Título não é válido Proibido de original (Art.
Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, combinado com o Art. 155 do

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 6 / 11 / 19 84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 44 /84

AO PROJETO DE LEI Nº 120/84

A VEREADORA NILDES ALENCAR SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO AGTUB-CE, NA FORMA QUE INDICA".

A PRESENTE PROPOSITURA TEM POR OBJETIVO TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA A AGTUB-CE, SOCIEDADE DE DIREITO PRIVADO; CONGREGANDO PROFISSIONAIS DE TURISMO RECEPTIVO E EXPORTATIVO; TENDO POR FINALIDADES: PLANEJAR, DESENVOLVER E IMPLANTAR AS DIFERENTES CATEGORIAS PROFISSIONAIS, DEFININDO AS SUAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E DIREITOS DE FORMA A ASSEGURAR CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DO SETOR.

ISTO POSTO, ESTA COMISSÃO MANIFESTA SEU APÓIO À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 120/84.

APROVADO EM 11/12/84 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO AGTUB-CE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO AGTUB-CE, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE novembro DE 1984.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1652/84

Fortaleza, 12 de novembro de 1984.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO AGTUB-CE, na forma que indica, é localizada à Av. da Universidade nº 2302".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiúza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dep. Fed. Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA